



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE RONDÔNIA
MESTRADO EM ESTUDOS LITERÁRIOS

Regulamento do Estágio de Docência

Estabelece normas para a realização do Estágio de Docência no Mestrado em Estudos Literários – MEL, da Universidade Federal de Rondônia.

Art. 1º O Estágio de Docência, parte integrante do Projeto Pedagógico do Curso de Mestrado em Estudos Literários - MEL, é ato educativo obrigatório, nos termos do Regimento do MEL, e visa à especialização do aluno bolsista para o exercício da docência.

Art. 2º O estágio compreende a articulação entre atividades de observação participativa, planejamento e regência, que podem ser desenvolvidas na Unir ou em outros espaços formais nos termos deste regulamento.

§ 1º A observação participativa é a seção do estágio em que o aluno desenvolve atividades destinadas ao conhecimento, apreensão e análise das práticas desenvolvidas na docência.

§ 2º O Planejamento é o conjunto de atividades que comporta estudos relativos ao conteúdo a ser ministrado, à definição e organização de ações pedagógicas e à preparação de materiais didáticos visando à regência.

§ 3º A regência é a seção do estágio em que o aluno exerce a ministração de aulas, visando potencializar habilidades e competências docentes.

Art. 3º O Estágio de Docência tem por objetivo:

- I - Integrar o estagiário à realidade educacional, com ênfase nas relações entre a Universidade e outros níveis de ensino formal;
- II - Integrar os componentes estudados, visando ao aprofundamento acadêmico.
- III - Qualificar o estagiário para o exercício profissional.

Art. 4º O Estágio de Docência será recepcionado exclusivamente por um docente do MEL, podendo ser desenvolvido na Unir ou em outros Campos de Estágio onde se exerçam atividades formais de ensino.

§ 1º Quando realizado na Unir, ocorrerá em aulas dos Cursos de Graduação em Letras, em disciplinas relacionadas às linhas de pesquisa do MEL ministradas pelo orientador, e de acordo com os conteúdos previstos no plano de ensino da disciplina.

§ 2º Quando realizado em Campos de Estágios externos à Unir, será desenvolvido exclusivamente através de programas de residência pedagógica ou projetos de ensino desenvolvidos ou apoiados pela CAPES e em que o orientador do estagiário seja coordenador.

Art. 5º O Estágio de Docência será recepcionado exclusivamente pelo orientador e, na ausência deste, por um docente do MEL, doravante denominado Coordenador de Estágio, que fará jus ao cômputo da ação como Atividade técnica.

Parágrafo único – O Coordenador de Estágio, **admitido apenas em casos de impedimento** do orientador, será designado pela Coordenação do Curso mediante solicitação do orientador.

Art. 6º O Estágio de Docência será realizado mediante Termo de Solicitação do discente com a anuência do docente-orientador, contendo:

- a) Requerimento de estágio;
- b) Projeto de estágio.

Art. 7º O Estágio compreende o cumprimento de 40 horas-relógio correspondentes a 48 horas-aula.

§ 1º O discente que exerce atividade docente regular na educação básica, poderá ter a carga horária do estágio reduzida em até 10 (dez) horas-relógio.

§ 2º O discente que, exercendo atividade docente regular na educação básica, participa de programas oficiais que integram as políticas nacionais de formação de professores, poderá ter a carga horária do estágio reduzida de acordo com o número de horas-relógio cumpridas no programa.

Art. 8º A carga horária do Estágio de Docência será distribuída em observação participativa, planejamento e regência, conforme planejamento cancelado pelo orientador.

Art. 9º São corresponsáveis pelo Estágio de Docência: o Professor Orientador, o Coordenador de estágio, quando for o caso, e a Coordenação do curso, a quem cabe a supervisão das atividades de estágio.

Art. 10 Compete ao professor orientador e, na ausência deste, ao Coordenador de Estágio:

- I - Orientar a elaboração do plano de ensino do estagiário;
- II - Acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar o desempenho do Estagiário (Anexo I);
- III - Controlar e assinar em formulário, preenchido pelo aluno, o registro de aulas (Anexo II);
- IV - Enviar à coordenação do MEL o Relatório de Estágio do discente e a sua avaliação.

Art. 11 São deveres do estagiário:

- I - Cumprir o programa do estágio estabelecido pelo professor orientador ou pelo Coordenador de Estágio;
- II - Comunicar antecipadamente ao orientador ou ao Coordenador, se for o caso, a sua ausência ou quaisquer fatos que possam interferir no desenvolvimento do estágio;
- III - Cumprir integralmente a carga horária programada;
- IV - Respeitar as normas disciplinares e regimentais do campo de estágio;
- V - Elaborar o plano de ensino (Anexo III) sob a orientação do professor orientador ou do Coordenador;
- VI - Elaborar o registro de aula (Anexo II);
- VII - Apresentar a versão final do plano de ensino ao professor orientador ou ao Coordenador de Estágio, com antecedência mínima de 72 horas da realização da atividade;
- VIII - Entregar relatório final, ao professor orientador ou ao Coordenador de Estágio, em data fixada, contendo análise reflexiva das atividades desenvolvidas e demais documentos comprobatórios referentes ao cumprimento da carga horária.

Art. 12 A avaliação do Estágio de Docência possui caráter formativo, servindo, ao seu final, para a qualificação do desempenho do estagiário.

Art. 13 Este Regulamento será avaliado a cada dois anos pelo Colegiado de Curso, visando aperfeiçoar a prática do Estágio de Docência.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

Art. 15 Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Porto Velho, _____de dezembro de 2020.

ANEXO I

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO (pelo professor orientador/coordenador de estágio)

1. Disciplina:
3. Professor orientador/ coordenador de Estágio:
4. Estagiário:
5. Campo de estágio:
6. Semestre/Ano:

Avaliação		
Itens avaliados	Conceito	Pontos obtidos
1. Elaboração do Projeto de Regência	10	
2. Planejamento de aula	10	
3. Efetivação dos objetivos e métodos descritos no projeto	5	
4. Efetivação dos objetivos e métodos descritos no plano de ensino	5	
5. Domínio de Conteúdo	20	
6. Interação com os alunos	5	
7. Uso de recursos didáticos-pedagógicos adequados	5	
8. Assiduidade e compromisso com o estágio	10	
9. Responsabilidade e interação com o orientador	10	
10. Evolução no processo do estágio	5	
11. Respeito às normas disciplinares e regimentais do campo de estágio	5	
12. Relatório de Atividades	10	
TOTAL	100	

NOTA:

Parecer do orientador:

Observações:

Porto Velho, _____

Professor orientador/ Coordenador de estágio

ANEXO II
REGISTRO DE AULA

1. Disciplina:
2. Professor orientador/ Coordenador de estágio:
3. Campo de estágio:
4. Estagiário:
5. Semestre/Ano

DATA:	NÚMERO DE AULAS:	TURMA:
CONTEÚDOS:		
OBJETIVOS:		
METODOLOGIA:		
OBSERVAÇÕES:		

Professor orientador/ Coordenador de estágio

ANEXO III
PLANO DE ENSINO

1. Disciplina:
2. Professor orientador/ Coordenador de Estágio:
3. Campo de estágio:
4. Estagiário:
5. Semestre/Ano

DATA:	TURMA:
CONTEÚDOS:	
OBJETIVOS:	
METODOLOGIA:	
RECURSOS DIDÁTICOS:	
AVALIAÇÃO:	
BIBLIOGRAFIA:	

Estagiário